

PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 606

De 21 de julho de 2011

Dispõe sobre a Secretaria de Transportes e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EÚ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica criado o cargo de Secretário de Transportes do Município de Penaforte com a remuneração prevista na Lei n°. 525, de 15 de setembro de 2008.

Art. 2°. Acrescente-se ao inciso IV do Art. 19 da Lei n°. 538/2009 o seguinte:

"Art. 19 ...

IV

e) Secretaria de Transportes."

Art. 3°. Acrescente-se ao Capítulo VI da Lei n°. 538/2009 o seguinte:

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 50-A. A Secretaria de Transportes é o órgão ao qual incumbe:

I - a organização e a administração do controle dos transportes;

II - a guarda, a distribuição, utilização e manutenção dos veículos de propriedade do Município ou sob a guarda deste;



PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

III - a adoção de medidas visando a criação de fichário completo para acompanhamento da manutenção dos veículos de propriedade do Município ou a serviço deste;

IV - a criação de um plano específico de atividades referentes ao uso adequado dos veículos, visando ao maior controle de consumo de pneus, combustíveis e lubrificantes:

V - proceder a fiscalização, reparos e recuperação dos veículos municipais;

VI - acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;

VII - avaliar periodicamente o resultado de suas ações;

VIII - atualizar objetivos, programas e projetos;

IX - outras atribuições afins.

Art. 50-B. A Secretaria de Transportes, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinado ao respectivo titular:

I – Assessoria Administrativa;

II - Departamento de Manutenção de Veículos;

III - Assistência de Secretaria;

IV - Divisão de Controle de Combustível e Equipamentos;

Art. 3°. Fica acrescentado ao Anexo II da Lei 538/2009 o anexo único parte integrante desta Lei.

Art. 4°. Fica revogado o disposto no inciso IV do Art. 48 da Lei 538/2009.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 21 de julho de 2011.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

ANEXO II DA LEI Nº. 538/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADOS POR ÓRGÃOS, DENOMINAÇÃO, SÍMBOLOS, QUANTIFICAÇÃO E VALORES DA GRATIFICAÇÃO

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
CARGO EM COMISSÃO	SIMB.	QTD.	GRATIF.
Assessor Administrativo	CC-2	01	800,00
Diretor do Departamento de Manutenção de Veículos	CC-3	01	720,00
Assistente de Secretaria	CC-4	02	650,00
Chefe da Divisão de Controle de Combustível e Equipamentos	CC-5	01	600,00

